



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**TERMO DE INTIMAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Intima-se os licitantes participante da TOMADA DE PREÇO nº 002/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE MUNICIPAL JOSÉ BARBOSA DE LEMOS LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital, do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, A, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da Habilitação das empresas. Conforme ata da sessão de julgamento de 18 de julho de 2023.

Neópolis / SE, 18 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRE LUIZ ROCHA COSTA**  
Presidente da CPL



**ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTINUIDADE E  
JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Às 09:00 (nove horas) do dia 18 de julho de 2023, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 1361/2023, de 02 de janeiro de 2023, para proceder com a continuidade e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE MUNICIPAL JOSÉ BARBOSA DE LEMOS LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital. Tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Do qual participam as empresas:

01 - LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS, inscrita no CNPJ nº 13.597.475/0001-59;

02 - AT ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.667.863/0001-97;

03 - CASIP EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.423.457/0001-06 e

04 - T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.225.952/0001-50.

Na sessão anterior do dia 27 de junho de 2023, o presidente da CPL solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preço, disponibilizou os documentos de credenciamento para análise e para que fossem rubricados pelo representante da empresa presente, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e nada teve a questionar. Ato contínuo, o presidente da CPL juntamente com os membros da comissão, passaram a analisar as credenciais das empresas participantes e constatou que todas as empresas atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório. Ressaltando que as empresas participantes, comprovaram a condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, linha, "a" do edital, podendo participar e usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Dando continuidade a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura dos envelopes contendo os



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



documentos de habilitação, os quais foram disponibilizados aos representantes das empresas para análise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e o representante da empresa T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS questionou que seu concorrente a empresa CASIP EMPREENDIMENTO LTDA deixou de atender aos itens: 10.4.4. Garantia de participação exigido no edital; item 10.5.3. A licitante deverá declarar a vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s), item 10.5.4. Relação de equipe técnica, item 10.5.5. Declaração expressa de que recebeu da Prefeitura Municipal todos os documentos e que tem pleno conhecimento das disposições do presente Edital e seus Anexos, item 10.5.6 Declaração firmada pela empresa licitante de que representante seu visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços, item 10.6.1. Declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, item 10.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo e o item 10.6.3. Declaração firmada pela Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno. Questionou que seu concorrente a empresa LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS deixou de atender ao item 10.4.4. Garantia de participação exigido no edital. O representante da empresa LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS Questionou que seu concorrente a empresa T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS deixou de atender ao item 10.5.2 em relação a execução dos serviços de relevância, conforme exige o edital. Toda via a levando em consideração os questionamentos, o número de documentos e serem analisados e a necessidade da análise dos documentos por parte do setor de engenharia do Município responsáveis pela análise e emissão do parecer técnico, em referência a qualificação técnica e proposta de preço. O presidente da CPL decidiu suspender a sessão e posteriormente após receber do setor de engenharia parecer técnico, convocara os licitantes participante via e-mail e publicação no diário oficial, para sessão de continuidade e ou encaminhara ata de julgamento e intimara do prazo recursal, ressaltando que ficaram junto a CPL os envelopes contendo proposta de preços. Ato continuo o presidente da CPL após ter recebido do setor de engenharia o parecer técnico com relação a qualificação técnica, decidiu convocar via e-mail e publicação no diário oficial os representantes das empresas participante. Para no dia e hora de hoje dar continuidade a licitação. ressaltando que não foi encaminhado representantes das empresas. Iniciando os trabalhos a CPL passou a analisar a documentação de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



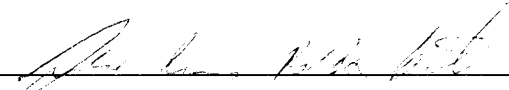
habilitação e constatou que a empresa CASIP EMPREENDIMENTO LTDA deixou de atender aos itens: 10.4.4. Garantia de participação; 10.5.3. vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa com a condução dos serviços. Devendo ter a concordância do mesmo; 10.5.4. Relação de equipe técnica; 10.5.5. Declaração expressa de que recebeu da Prefeitura Municipal todos os documentos e que tem pleno conhecimento das disposições do presente Edital e seus Anexos; 10.5.6 Declaração firmada pela empresa licitante de que representante seu visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços que devera ter a chancela do responsável técnico da empresa; 10.6.1. Declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas; 10.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo; 10.6.3. Declaração firmada pela Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 10.6.5. Declaração firmada pela Licitante, expressando que não possui no seu quadro de funcionários, servidor e/ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e 10.5.2.1. Atestado de capacidade técnica operacional. Constatou que a empresa T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS deixou de atendeu ao item 10.5.2.1. Atestado de capacidade técnica operacional/ Atestado de capacidade técnica profissional. Constatou que a empresa LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS deixou de atender ao item 10.4.4. Garantia de participação exigido no edital. Como também apresentou CND FEDERAL, exigência do item 10.3.3 com prazo de validade vencido em 20/05/2023. Toda via por si trata de qualificação fiscal e trabalhista e a mesma ter comprovado condição de ME e ou EPP, com fundamento no item 10.3.9 do edital, caso venha ser declarada à vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis, para a regularização da documentação. Toda via contatou que a empresa AT ENGENHARIA LTDA-ME apresentou CND FGTS exigência do item 10.3.6 com prazo de validade vencido em 19/05/2023. Toda via por si trata de qualificação fiscal e trabalhista e a mesma ter comprovado condição de ME e ou EPP, com fundamento no item 10.3.9 do edital, caso venha ser declarada à vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis, para a regularização da documentação, atendendo a todas as exigências do edital. Ato continuo a CPL analisou os questionamentos e com base na análise dos documentos os mesmos prosperam. Diante disto com base na análise da documentação e parecer técnico



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



imitido pelo setor de engenharia do Município, a CPL julgou **INABILITADAS** as empresas: LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS por não atender ao item 10.4.4. do edital; T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS por não atender ao item 10.5.2.1 do edital e CASIP EMPREENDIMENTO LTDA por não atender aos itens: 10.4.4, 10.5.3, 10.5.4, 10.5.5, 10.5.6, 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3, 10.6.5 e 10.5.2.1 do edital. Como tambem julgou **HABILITADA COM RESSALVA** a empresa AT ENGENHARIA LTDA-ME por ter atendido a todas as exigências do edital e ter apresentado CND FGTS exigência do item 10.3.6 com prazo de validade vencido em 19/05/2023. Toda via por si trata de qualificação fiscal e trabalhista e a mesma ter comprovado condição de ME e ou EPP, com fundamento no item 10.3.9 do edital, caso venha ser declarada à vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis, para a regularização da documentação. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar os licitantes via e-mail e publicação no diário oficial, do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ ROCHA COSTA  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO DIQUEO DE SANTANA  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
PAULO HENRIQUE SILVA BARBOSA  
MEMBRO